



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 5.049, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA PROMOVER O PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA, DE VALORES REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, RELATIVOS AO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM ESTIPULADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, BEM AINDA TRANSFERIR RECURSOS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, PARA A MESMA FINALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, com a finalidade de:

**I** - promover o pagamento, aos servidores da prefeitura, dos repasses financeiros efetivados pelo governo federal, referentes ao Piso Nacional da Enfermagem, instituído pela Lei 14.434/2022;

**II** - efetivar a transferência para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos dos valores recebidos do governo federal, relativos ao Piso Nacional da Enfermagem, instituído pela Lei 14.434/2022, para pagamento aos funcionários da referida instituição.

**III** - repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos os recursos necessários à quitação dos encargos sociais relativos aos valores do Piso Salarial da Enfermagem dos empregados beneficiados, conforme planilha mensal de custos a ser apresentada pela entidade.

**Parágrafo único.** As transferências para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos observarão os termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mensalmente, os créditos adicionais especiais e crédito adicional suplementar necessários ao pagamento do Piso Nacional da Enfermagem aos servidores municipais, bem ainda o necessário às transferências à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia para pagamento dos empregados da instituição.

**Art. 3º** Tanto para os créditos a serem abertos em decorrência da presente lei, como os necessários para a continuidade dos pagamentos e das transferências mensais para a instituição referenciada, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES  
FAVARO:2668  
6107883

Assinado de  
forma digital por  
RUY DIOMEDES  
FAVARO:2668610  
7883

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO  
FURLANETO:29479218879

Assinado de forma digital por ALESSANDRA  
CAROLINA PESCIO  
FURLANETO:29479218879

**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -